

Quarta-feira 23 de Janeiro de 2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2019

I. REGÊNCIA LEGAL: RESOLUÇÃO CD/FNDE 04/2015 DE 02 DE ABRIL DE 2015, LEI FEDERAL 11.947, e 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER.
III. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2019
IV. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2019/PNAE, LEI N° 11.947/2009, RESOLUÇÃO /CD/FNDE N° 04 DE 02/05/2015.
V – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DATA: DIA 08/02/2019. LOCAL: AV. 2 DE JULHO, 737, BAIXA GRANDE - BA. HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 12:00.
VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Projeto Atividade: 2022 - Distribuição de Alimentação Escolar para Alunos da Rede da Pública de Ensino Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
VII. PRAZO DE EXECUÇÃO VINTE E QUATRO HORAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ 31/12/2019.
IX. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, na sala de reuniões de Licitações, situada na Av. 2 de Julho, 737 – Centro – Baixa Grande, ou pelo telefone (074) 32581125, ou pelo e-mail licitação.baixagrande@hotmail.com
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MURILO TADEU DA SILVA LIMA Portaria nº 013/2018

Quarta-feira 23 de Janeiro de 2019

10. PREÂMBULO:

10.1. O Município de Baixa Grande, por seu Prefeito Municipal Sr. Heraldo Alves Miranda de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, para fins de CREDENCIAMENTO, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega dos documentos de Habilitação será das **08 às 12 horas do dia 08/02/2019, recebendo documentos e proposta até o valor total estimado**, na sede da Prefeitura Municipal. A análise da documentação será de acordo a entrega da efetiva documentação.

10.2. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

10.3. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.4. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

10.5 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone (74) 3258-1125.

10.6. São partes integrantes do presente Edital:

10.6.1. ANEXO I – Especificação dos produtos;

10.6.2. ANEXO II- Minuta do Contrato

10.6.3. ANEXO III – Modelo de Projeto

12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

12.1. Poderão participar do processo de seleção grupos formais e informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos:

a) AGRICULTORES FAMILIARES informais (Pessoa Física) que possuam nota de produtor.;

b) EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES formalmente estabelecidas (Pessoa Jurídica – Empreendimentos Familiares Cooperativas ou Associações);

12.2 – Não poderão participar do processo de seleção:

a) Pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

b) Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Baixa Grande

c) Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Baixa Grande ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

13.1 Para Grupos informais de Agricultores Familiares (pessoa física):

a) Cópia do RG;

b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

d) prova de regularidade no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da pessoa física.

f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

h) prova de regularidade perante a justiça do trabalho – CNDT.

i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO III**) elaborado

conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

Quarta-feira 23 de Janeiro de 2019

- j) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- l) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

13.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica, para associações e cooperativas, emitidas nos últimos 60 dias, conforme alínea II, do parágrafo 3º, do artigo 27, da Resolução nº 04/2015;**
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento, Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”
- e) RG do presidente/representante da cooperativa ou associação.
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO 1**);
- f) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

OBSERVAÇÕES:

- a) As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa;
- b) Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem **autenticados em cartório ou por servidor da Administração**, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada antes da sessão de abertura da Chamada Pública, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em XEROX sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade;
- c) As certidões exigidas para habilitação preliminar que não tiverem prazo de validade serão tidas como válidas se entre a data de sua emissão e a abertura do envelope nº 01 não exceder 90(noventa) dias.
- d) Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope lacrado, sem rasuras, rubricado em seu fecho, contendo os seguintes dizeres:

No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL/NOME:

Quarta-feira 23 de Janeiro de 2019

- a) O projeto de venda (**ANEXO 1**) deverá ser redigido conforme modelo anexo, constando a identificação do participante, endereço completo, telefone, os valores unitários e total dos itens;
- b) O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional;
- c) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;
- d) Os quantitativos a serem adquiridos estão demonstrados em planilha no **ANEXO I**;
- e) Condições de pagamentos: Serão efetuados até em 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e nota fiscal no setor competente;
- f) Não será aceito pagamento por meio de boleto bancário;
- g) Ao seu final, o projeto deverá ser assinado por pessoa competente.
- h) O projeto de venda deverá ser acondicionado dentro de um envelope lacrado e rubricado, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02
PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL/NOME:

15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 15.1.** A abertura dos envelopes de habilitação e julgamento das propostas será de acordo ao Credenciamento dos licitantes, das 08 às 12 horas do dia 08/02/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande, a Comissão fará avaliação e aprovação da documentação;
- 15.2.** Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.
- 15.3.** No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.
- 15.4.** Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 11.
- 15.5.** Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

16. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- a) Será inabilitado da presente chamada, o participante que deixar de atender o solicitado para habilitação preliminar.
- b) **Os projetos de venda serão classificados pelo critério exigido na Resolução nº 04/2015, de 02/44/2015, no artigo 29, parágrafos 1º a 6º;**
- c) Sempre que o fornecedor do item já tiver atingido o valor máximo de venda de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, na somatória dos itens anteriormente vencidos, será oferecida a venda do item aos demais participantes pelo valor ofertado pelo vencedor;

Quarta-feira 23 de Janeiro de 2019

- d) Quando nenhum dos participantes tiver condição de ofertar a venda pelo valor da oferta inicialmente vencedora, será declarado vencedor o proponente que tiver em 2º(segundo) lugar na classificação, desde que sua proposta esteja dentro dos padrões de preço praticados pelo mercado, hipótese em que deverá ser feita negociação para eventual melhoria do valor ofertado;
- c) Na análise das propostas e na aquisição, serão priorizadas as propostas de grupos formais ou informais do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
- d) Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, terá prioridade as propostas de grupos do município. Nos demais casos, fica adotado obrigatoriamente como critério de desempate, SORTEIO no ato de reunião.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a) A comissão de licitação após proceder ao julgamento da presente submeterá o seu resultado à deliberação do Senhor Prefeito, para adjudicação e homologação no prazo de até 02(dois) dias úteis, a contar da lavratura da ata respectiva;
- b) De todos os atos decorrentes deste certame, deverá ser assinada ata pelos membros da Comissão e representantes presentes;
- c) É facultada à comissão em qualquer fase do processo a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos envelopes;
- d) A **Comissão Municipal de Licitação** divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
- b) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- c) O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pela Contratada.

19. REGIME DE EXECUÇÃO

- a) O credenciado deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 04/2015 e Projeto de Venda (anexo III).
- b) A entrega dos alimentos/produtos descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria da Educação.

20. RESCISÃO DO CONTRATO:

- a) O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e no contrato, na forma do artigo 77 à 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21. FORO:

- a) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ipirá.

Quarta-feira 23 de Janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de Baixa Grande, 23 de janeiro de 2019.

MURILO TADEU DA SILVA LIMA

Presidente da Comissão.

Portaria nº 12/2019

ANEXO I

Especificações dos produtos

Estimativa de quantitativo de hortifrutigranjeiros e outros a serem adquiridos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural:

Lote 1 Gênero Alimentícios Perecíveis- frios					
ITEM	GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	UNID	TOTAL	UNIT	TOTAL
01	IOGURTE COM SABOR: MORANGO E AMEIXA ; EM EMBALAGEM DE 1 LT SIMPLES, ELABORADO A PARTIR DE LEITE, AÇÚCAR; FERMENTOS LÁCTEOS, POLPA DE FRUTAS; ESTABILIZANTE, ACIDULANTE, CONSERVANTE; CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTIGRADOS; VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 273/05 DA ANVISA/MS. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS COMO: NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LT	9.000	4,50	
02	POLPA DE FRUTA , NATURAL, SABOR ACEROLA, CAJU MANGA MARACUJÁ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 kg.	KG	10.000	5,00	
03	QUEIJO MUSSARELA . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	Kg	1.000	22,00	
TOTAL:					

Lote 2 Gênero Alimentícios Perecíveis- Diversos					
ITEM	GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	UNID	TOTAL	UNIT	TOTAL
01	ABÓBORA MADURA , COM CASCA SEM BRILHO E FIRME, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	2.000	3,00	
02	AIPIM - LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE TERRA ADERENTE A CASCA	KG	500	3,00	
03	ALHO - ALHO IN NATURA. MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	300	23,00	
04	BATATA DOCE EXTRA , IN NATURA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS,	KG	600	3,00	

Esta edição encontra-se disponível no site <http://www.baixagrande.ba.gov.br>

Quarta-feira 23 de Janeiro de 2019

	RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES OU DEFEITOS POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE TERRA ADERENTE A CASCA.				
05	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA IN NATURA. MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRASE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	3.000	5,00	
06	BETERRABA - UNIFORME, DE CASCA LISA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM RACHADURAS OU MANCHAS, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA NORMAL.	KG	200	4,00	
07	CEBOLA BRANCA OU ROXA , TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA, FIRMES, VIÇOSAS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE COLHEITA RECENTE.	KG	2.500	4,00	
08	CENOURA , TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	KG	2.000	4,00	
09	CHEIRO VERDE , COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE, PACOTE COM 2 UND.	PCT	2.000	2,50	
10	CHUCHU , TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	Kg.	200	3,00	
11	COUVE FOLHA : TIPO MANTEIGA, FRESCA, COM FOLHAS BRILHANTES, LISAS E VIÇOSAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA, PACOTE COM 10 FOLHAS.	PCT	500	2,00	
12	PIMENTÃO , TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	KG	400	4,00	
13	QUIABO - TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	KG	700	4,50	
14	REPOLHO : TIPO HÍBRIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	300	3,50	
15	TOMATE , TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	2.600	3,50	
TOTAL:					

Lote 3 Frutas Diversas					
ITEM	GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	UNID	TOTAL	UNIT	TOTAL
01	ABACAXI (PESO ACIMA DE 1 KG CADA) FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	CX	1.500	2,50	
02	BANANA DA PRATA DE 1ª. QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORMES NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	3.500	3,50	
03	BANANA DA TERRA FRUTO MÉDIO, LIMPO, UNIFORME E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS; ÍNTEGRO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	2.000	3,50	
04	LARANJA FRESCA, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS;	KG	3.000	3,00	

Quarta-feira 23 de Janeiro de 2019

06	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL: Categoria: de Primeira. Classe ou Calibre 110 (peso da maçã variando de 157g a 171g). As maçãs devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; praticamente isentas de parasitas; isentas de umidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. As maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, apresentarem apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmeza de polpa de acordo com as características das cultivares; suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas; chegar ao local de destino em condições satisfatórias. As frutas devem ser firmes, com coloração vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.	Kg	2.000	4,50	
07	MAMÃO PAPAIA - In natura , limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: 1 kg.	Kg	1.500	3,00	
08	MELANCIA, FRESCA, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, MANTENDO AS ARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	KG	10.000	1,50	
TOTAL:					

Lote 4 Alimentos Diversos					
ITEM	GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR	UNID	TOTAL	UNIT	TOTAL
01	BEIJU MOLE DE TAPIOCA – de 1º QUALIDADE, A BASE DE FARINHA DE TAPIOCA, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS, TEXTURA MACIA, LIVRES DE CONTAMINAÇÃO QUIMICA, FÍSICA OU BIOLÓGICA, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO E LACRADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR: PROCEDENCIA DATA DE VALIDADE, CNPJ , LOTE E TABELA NUTRICIONAL. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG.	KG	1.500	14,00	
02	BISCOITO DE GOMA- INGREDIENTE: GOMA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, LEITE EM PÓ, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: 50G	KG	2.000	14,00	
03	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TORRADA – PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA TORRAÇÃO DA RAIZ DA MANDIOCA PREVIAMENTE DESCASCADA E RALADA. CONSTITUÍDO DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. O PRODUTO É ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES	KG	1.000	5,00	
04	COLORAU , IN NATURO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	100	6,00	
TOTAL:					

Lote 5 Grãos					
ITEM	GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR	UNID	TOTAL	UNIT	TOTAL
01	AMENDOIM IN NATURA , não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Embalagem: pacotes de polietileno	Kg	2.000	10,00	



Quarta-feira 23 de Janeiro de 2019

	contendo 1 kg do produto.				
02	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - 95 % DE GRÃOS INTEIROS, BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, FUNGOS OU PARASITAS, UMIDADE DE 15%.PACOTES DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS POR TERMOSOLDAGEM, PESO LIQUIDO: EMBALAGEM1 KG	KG	2.000	5,50	
03	MILHO ESPIGA In natura ,Tamanho médio, firme , Espiga de milho comercial mostrando grãos profundos, sabugo claro e cor amarelo-clara , com pele lisa, grau de amadurecimento apropriado para consumo Atender padrões de qualidade e higiene, Fruto alongado , de casca lisa e tenra, coloração amarelada.	KG	500	4,00	
TOTAL:					

Lote 6 Pão					
ITEM	GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	UNID	TOTAL	UNIT	TOTAL
01	PÃO , 50 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES.	KG	2.300	6,00	
TOTAL:					

Quarta-feira 23 de Janeiro de 2019

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE n°/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr., brasileiro, (estado Civil) , doravante denominado **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por seu representante legal Sr., brasileiro, (estado civil) , gerente comercial, residente e domiciliado na Rua, portador da cédula de identidade n.º, e CPF n.º doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, para o período de fevereiro a dezembro de 2019, descritos nos itens enumerados no anexo 01, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiros do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2019**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019

Quarta-feira 23 de Janeiro de 2019

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E QUANTITATIVOS

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____, ____ de 2019.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com chamamento público n.º001/2019.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA : DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REAJUSTE

Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contato, poderá a contratada nos termos do artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei nº 8.666/93 restabelecê-lo, desde que: faça requerimento por escrito, demonstre o desequilíbrio, apresente comprovação de que os materiais do objeto tenham sofrido alteração em seu preço, decorrentes de fatores imprevisíveis, obtenham parecer jurídico favorável, que haja dotação orçamentária suficiente e por fim que haja decisão favorável do gestor de contas, por tratar-se de alteração baseada no acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA : DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

Esta edição encontra-se disponível no site <http://www.baixagrande.ba.gov.br>

Quarta-feira 23 de Janeiro de 2019

- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex:lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS SANÇÕES

- a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber ao objeto do presente certame;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, conforme a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo do _____ e exercerá rigoroso controle.

Esta edição encontra-se disponível no site <http://www.baixagrande.ba.gov.br>

Quarta-feira 23 de Janeiro de 2019

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA : FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de..... - BA, de..... de 2019

.....
**Prefeito Municipal
Contratante**

.....
**Agricultores no caso de grupo informal
Contratada**


Testemunhas:

.....
Nome:
Identificação:

.....
Nome :
Identificação:

Quarta-feira 23 de Janeiro de 2019

ANEXO III – MODELO DE PROJETO

		
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. N° da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome da Entidade Articuladora	2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:	8. DDD/Fone

Esta edição encontra-se disponível no site <http://www.baixagrande.ba.gov.br>

Quarta-feira 23 de Janeiro de 2019

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)						
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					

Quarta-feira 23 de Janeiro de 2019

						Total agricultor	
	Nome						
3	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
4	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
5	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
6	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
7	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
8	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
9	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
10	Nº DAP					Total agricultor	
Total do projeto							
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto		

Quarta-feira 23 de Janeiro de 2019

Total do projeto:					
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
A - Grupo Formal					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			
B - Grupo Informal					
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	